

**PROJETO DE LEI N° 14 / 2012.**

**Altera a Lei n° 4.364, de 20 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, a criação de empregos e funções no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

**João Antonio Salgado Ribeiro** , Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, vinculados à Subprefeitura de Moreira César, os departamentos:

- Departamento de Esportes de Moreira César
  
- Departamento de Lazer de Moreira César

**Art. 2º** Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, vinculados à Secretaria de Governo e Integração, os departamentos:

- Departamento de Licenciamento Ambiental e Urbanismo
  
- Departamento de Administração do Parque da Juventude

**Art. 3º.** Ficam criados no quadro da Prefeitura Municipal os seguintes empregos comissionados:

<b>VENCIMENTOS</b>	<b>EMPREGOS</b>	<b>VAGAS</b>
R\$7.230,38	Diretor do Departamento de Esportes de Moreira César	1
R\$7.230,38	Diretor do Departamento de Lazer de Moreira César	1
R\$7.230,38	Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental e Urbanismo	1
R\$7.230,38	Diretor do Departamento de Administração do Parque da Juventude	1

**Parágrafo único.** As descrições das atribuições para os empregos criados neste artigo constam dos Anexos I, II, III e IV, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as atribuições do emprego de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, que passam a vigorar com a descrição constante do Anexo V, integrante desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando autorizada a abertura de crédito adicional, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de fevereiro de 2012.

**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**Anexo I**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE MOREIRA CESAR**

Descrição Sumária das Atribuições:

- Dirigir o Departamento de Esportes no distrito de Moreira César, coordenando toda a sua programação esportiva.
- Acompanhar os eventos esportivos e educacionais.

**Descrição das Atribuições:**

- Programar, coordenar e executar as ações nas áreas de esportes, de acordo com as necessidades das comunidades do distrito de Moreira César;
- Manter ensino de prática esportiva em nível de iniciação e aprimoramento e desenvolver um programa de esportes para todos;
- Incentivar o desenvolvimento da prática esportiva no distrito, nos centros esportivos, quadras, campos etc;
- Coordenar o trabalho da equipe pedagógica, dos gestores e professores de educação física;
- Coordenar projetos esportivos e educacionais;
- Organizar competições esportivas;
- Manter contato com a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer;
- Executar atividades correlatas que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.

**Condições de Trabalho:**

Carga horária: 40 horas semanais;  
Departamento vinculado à Subprefeitura de Moreira César.

**Requisitos para Preenchimento:**

Instrução: Curso Superior Completo;  
Conhecimento administrativo e técnico na área de atuação;  
Idoneidade moral e profissional.

**RESERVAÇÃO – EMPREGO PROVIDO EM COMISSÃO.**

## **Anexo II**

### **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER DE MOREIRA CESAR**

#### **Descrição sumária das atribuições:**

- Dirigir o Departamento de Lazer no distrito de Moreira César, coordenando toda a sua programação de recreação e lazer.

#### **Descrição das Atribuições:**

- Administrar os programas de recreação e lazer desenvolvidos no distrito;
- Programar e supervisionar a utilização dos parques, praças e jardins, para fins de recreação e lazer;
- Organizar o calendário de realizações recreativas;
- Incentivar e orientar as práticas recreativas e de lazer para a comunidade;
- Prestar assistência a instituições existentes no distrito de Moreira César, que tenham atividades de desenvolvimento de práticas e ações recreativas e de lazer junto à população;
- Propor e orientar a instalação e a ampliação de recantos e centros de lazer e de recreação pública;
- Orientar a implantação de programas de recreação e lazer em colaboração com entidades, clubes e associações comunitárias;
- Manter contato com a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer;
- Executar atividades correlatas que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.

#### **Condições de Trabalho:**

Carga horária: 40 horas semanais;  
Departamento vinculado à Subprefeitura de Moreira César.

#### **Requisitos para Preenchimento:**

Instrução: Curso Superior Completo;  
Conhecimento administrativo e técnico na área de atuação;  
Idoneidade moral e profissional.

**RESERVAÇÃO – EMPREGO PROVIDO EM COMISSÃO.**

## **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E URBANISMO**

### **Descrição Sumaria das Atribuições:**

- Dirigir e coordenar as atividades relativas aos licenciamentos ambientais, projetos e execuções.

### **Descrição das Atribuições:**

- Elaborar parecer para licenciamentos ambientais de obras, distritos industriais e loteamentos do município;
- Efetuar parecer para licenciamentos e fiscalização a nível municipal de acordo com a lei ambiental vigente;
- Controlar a compensação ambiental de retirada de árvores isoladas;
- Executar programas de resíduos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Executar programas e fiscalizar a despoluição, limpeza, desassoreamento e contenção de corpos hídricos;
- Executar programas de doação de mudas de espécies nativas;
- Executar programas de recuperação de nascentes e matas ciliares da Bacia do Ribeira Grande;
- Executar programas de plantio e manutenção de espécies arbóreas no município;
- Efetuar o acompanhamento técnico paisagístico junto à educação, esportes e próprios municipais;
- Promover intercâmbio do departamento com instituições governamentais e não governamentais visando parcerias e ações que objetivem a conservação do meio ambiente e da qualidade de vida da comunidade;
- Prover sobre os recursos necessários à preservação do meio ambiente, respeitando as normas estabelecidas na legislação estadual, federal e na lei orgânica do município.

### **Condições de Trabalho:**

Carga horária: 40 horas semanais;  
Departamento vinculado à Secretaria de Governo e Integração.

### **Requisitos para Preenchimento:**

Instrução: Curso Superior Completo nas áreas de Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Biologia;  
Conhecimento técnico na área de atuação;  
Idoneidade moral e profissional.

**RESERVAÇÃO – EMPREGO PROVIDO EM COMISSÃO.**

### **Anexo IV**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE DA JUVENTUDE E DA CIDADE**

### **Descrição Sumaria das Atribuições:**

- Dirigir e coordenar as atividades relativas aos parques municipais, visando à manutenção das características ambientais dessas áreas.

### **Descrição das Atribuições:**

- Gerenciar os parques, a partir de ações que visam à manutenção dessas áreas, com foco na preservação das características ambientais;
- Controlar a prestação de serviços nas áreas de segurança, limpeza e conservação dos parques;
- Executar o desenvolvimento de projetos ambientais nos parques;
- Efetuar melhorias nos locais, visando o oferecimento de atividades de esportes, lazer, cultura, recreação e entretenimento à população;
- Promover a integração das atividades das secretarias nos parques.

### **Condições de Trabalho**

Carga horária: 40 horas semanais;  
Departamento vinculado à Secretaria de Governo e Integração.

### **Requisitos para preenchimento**

Instrução: Curso Superior;  
Conhecimento técnico na área de atuação;  
Idoneidade moral e profissional.

**OBSERVAÇÃO – EMPREGO PROVIDO EM COMISSÃO.**

## **Anexo V**

### **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

#### **Descrição Sumaria das Atribuições:**

- Dirigir e coordenar as atividades relativas à Gestão do Meio Ambiente no município.

#### **Descrição das Atribuições:**

- Executar programas de doação de espécies para calçada;
- Propor, implantar e acompanhar programas de Educação Ambiental e de hortas, e campanhas ambientais;
- Executar programas de arborização urbana em calçadas de praças e jardins;
- Incentivar a participação do município em questões que demandem propostas de melhoria da qualidade ambiental;
- Promover intercâmbio do departamento com instituições governamentais e não governamentais visando parcerias e ações que objetivem a conservação do meio ambiente e da qualidade de vida da comunidade;
- Elaborar laudos técnicos para retirada e poda de espécies isoladas na área urbana;
- Coordenar a execução e fiscalização dos sistemas de arborização de calçadas praças e jardins, com podas, podas de formação, retirada de árvores e ajardinamento;
- Executar o plantio em áreas verdes;
- Executar o desenvolvimento de projetos ambientais;
- Prover sobre os recursos necessários a preservação do meio ambiente, respeitando as normas estabelecidas na legislação estadual, federal e na lei orgânica do município.

#### **Condições de Trabalho**

Carga horária: 40 horas semanais;  
Departamento vinculado à Secretaria de Governo e Integração.

#### **Requisitos para preenchimento**

Instrução: Curso Superior Completo nas áreas de Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Biologia;

Conhecimento técnico na área de atuação;  
Idoneidade moral e profissional.

**OBSERVAÇÃO – EMPREGO PROVIDO EM COMISSÃO.**

## MENSAGEM N.º 008 / 2012

**Altera a Lei nº 4.364, de 20 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, a criação de empregos e funções no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

Exmo. Sr.

**Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba**

Senhor Presidente,

Encaminho pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, que **altera a Lei nº 4.364, de 20 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, a criação de empregos e funções no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

O presente projeto visa a criação de Departamentos na Estrutura Administrativa da Prefeitura, e os respectivos empregos de provimento em comissão de diretor, visando adequação às necessidades administrativas.

Desta forma é proposta a criação do *Departamento de Esportes de Moreira César* responsável pela programação, coordenação e execução de ações na área esportiva do Moreira César, e do *Departamento de Lazer de Moreira César*, responsável por administrar os programas de recreação e lazer no distrito de Moreira César, através de organização do calendário das realizações de eventos, incentivos e orientação às práticas de recreação e lazer para a comunidade; ambos vinculados à Subprefeitura de Moreira César, e impacto financeiro previsto com é da ordem de 0,07872% sobre as despesas com a folha de pagamento sobre a Receita Corrente Líquida.

É proposta, ainda, a criação do *Departamento de Licenciamento Ambiental e Urbanismo*, responsável pelas atividades relativas aos licenciamentos ambientais, seus projetos e execuções, objetivando o fortalecimento da área ambiental do Município e de sua equipe, e atendimento a Deliberação do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA 33/2009 que dispõe sobre as diretrizes para a descentralização do licenciamento ambiental; e do *Departamento de Administração do Parque da Juventude e da Cidade*, responsável pelo gerenciamento dos parques municipais, promovendo a conservação a partir de ações que visam à manutenção das características ambientais dessas áreas e a promoção da utilização da comunidade de forma ordenada e sustentável; ambos vinculados à Secretaria de Governo e Integração, e o impacto financeiro previsto com é da ordem de 0,07872% sobre as despesas com a folha de pagamento sobre a Receita Corrente Líquida.



Neste mesmo sentido, visando à adequação, propomos a alteração da descrição das atribuições do emprego de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, nos termos do anexo constante do projeto de lei.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 23 de fevereiro de 2012.

**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**